



**ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
GABINETE DO DEPUTADO IRMÃO CÉZAR**

**REQUERIMENTO Nº 22.070 /2022**  
AUTORIA DO DEPUTADO IRMÃO CÉZAR

SENHOR PRESIDENTE,

Requeiro, nos termos do art. 117, inc. XIX, do Regimento Interno, e depois de ouvido o Plenário, seja encaminhada manifestação desta Casa ao excelentíssimo Governador do Estado João Azevedo Lins Filho, no sentido de viabilizar a criação e instalação da Clínica Escola do Autista em Guarabira/PB.

**Justificativa**

A Clínica-Escola do Autista é a idealização da criação de centros integrados de saúde e educação voltados exclusivamente para o cuidado integral à pessoa com TEA e seus familiares, possibilitando, o desenvolvimento da cidadania e inclusão social de forma justa e igualitária, como pactuado na Constituição Federal nos artigos 5º e 6º e o artigo 4º da Lei Federal 13.146/2015 Lei Brasileira de Inclusão e executando ações nos contextos de saúde, educação e sociedade afim de propiciar a garantia de direitos da pessoa com TEA.

O autismo é uma deficiência permanente que altera o funcionamento neurobiológico e a evolução típica do desenvolvimento, esta condição integrava o rol dos transtornos globais do desenvolvimento - TGD(F84), até meados de junho de 2021.

Atualmente com a reformulação Classificação Internacional de Doenças -CID 11, a nomenclatura foi alterada e o emprego do termo: Transtornos globais do desenvolvimento, não deve ser utilizado, substituindo-o por Transtorno do Espectro Autista(6A02) e as subdivisões referem-se aos graus estimados de prejuízos na linguagem funcional e deficiência intelectual, concluindo com isto que não são transtornos distintos e sim o mesmo transtorno com níveis de comprometimento e manifestações clínicas predominantemente diferentes.

De acordo com o CID 11 e o DSM-V, os principais aspectos observáveis na pessoa com Transtorno do espectro autista estão acentuada dificuldade na comunicação social

(verbal e não verbal), ausência de reciprocidade socioemocional, inconformidade em desenvolver laços afetivos (apropriados ao nível de desenvolvimento etário/cognitivo), padrões restritivos de comportamentos, interesses e comportamentos repetitivos e estereotipados fixos. A sintomatologia do TEA é heterogênea, apresentando-se de modo individualizado. Cada pessoa vivenciará o transtorno e suas manifestações clínicas e socioemocionais a sua maneira.

Não existem dados estatísticas nacionais confiáveis, pois, até pouco tempo o TEA não era alvo de investigação da principal fonte de investigação populacional brasileira - CENSO, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE. Para basear a crescente evolução do transtorno, são utilizados os marcadores internacionais, além do registro alarmante dos casos que diariamente, são recebidos na Clínica- Escola de Itaboraí - RJ.

É urgente compreender as necessidades da pessoa com Transtorno do Espectro Autista, com vistas a formulação de um tratamento integrado entre educação e saúde, que favoreça o seu pleno desenvolvimento e inclusão social. Precisamos ainda avaliar as necessidades específicas da pessoa com transtorno do espectro autista, formulando um plano ação terapêutico e educacional singular que deve começar imediatamente após o diagnóstico e de forma adequada a cada caso.

A Clínica Escola também tem o condão de promover acolhimento aos familiares da pessoa com transtorno do espectro autista, fornecendo as informações necessárias para que seja provida a

garantia de direitos do TEA, empregando métodos e técnicas que contribuam para a melhoria da qualidade de vida da pessoa com TEA.

Aliado a isso, deve-se informar a população acerca do Transtorno do Espectro Autista, conscientizando, qualificando e capacitando com vistas à promoção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

Desde a sua primeira aparição na literatura médica, relatado como sintoma de isolamento, descrito por Pouller em 1906, até a chegada de definições mais complexas e condizentes com as feitas pelos médicos Léo Kanner, Asperger, Itard e outros estudiosos que trouxeram grandes contribuições para a definição da representação clínica do que atualmente denomina-se Transtorno do Espectro Autista, várias teorias foram desenvolvidas sobre o tema e a maneira de tratar o autista vem se modificando ao longo do tempo, sendo atualmente o indivíduo com TEA, considerado pessoa com deficiência.

As Clínicas-Escolas serão um espaço aberto para apoio a comunidade e funcionarão diariamente e excepcionalmente, de acordo com o necessário, em horários alternativos, quer seja para atendimento à clientela e comunidade ou para formações continuadas e eventos voltados à causa. A equipe multidisciplinar das Clínicas-Escolas

contará com as especialidades correlatas ao tema e cada uma atuando dentro de suas atribuições.

Embora exista muita discussão acerca do tema, seu nexos causal ainda é desconhecido. Isso inviabiliza ações de prevenção, restando a necessidade de criação de espaços que se voltem ao diagnóstico e intervenção para este público, intencionando a melhoria da qualidade de vida do indivíduo com TEA. O projeto Clínica-Escola do Autista, nasceu da imensa dificuldade de encontrar uma abordagem médico-terapêutica e educacional direcionada para pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Por tudo que foi exposto e diante da impossibilidade de criação a partir deste Parlamento por se tratar de matéria do Executivo, encareço à Vossa Excelência que envide todos os esforços necessários para que esta ideia de maior importância e relevância social possa se tornar realidade na Paraíba. Da mesma forma, solicito o apoio dos pares no sentido de aprovar este requerimento.

Sala das Sessões, 09 de maio de 2022



**Mário Cezar de Souza Lima**  
**IRMÃO CÉZAR**  
**Deputado Estadual**